



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Av. Ministro Mário Andreazza, 1424 – Distrito Industrial
69075-830 – Manaus – AM
(92) 3321-7015 – sap@suframa.gov.br

Ofício Circular nº 07 /GABIN.SAP.

Manaus, 24 de Junho de 2016.

Assunto: **Orientações para elaboração e encaminhamento do Relatório Demonstrativo (RD) relativo à comprovação do cumprimento das aplicações em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) do ano-calendário 2015.**

Prezado(s) Senhor(es),

1. Informamos que o Relatório Demonstrativo ano-calendário 2015 deverá ser entregue à SUFRAMA até 31 de julho de 2016, em Formulário impresso (formato .doc), e em mídia (CD), conforme Anexos I, II, III, IV e V.
2. Os Formulários deverão ser preenchidos de acordo com o Roteiro de Instrução disponibilizado no Anexo VI, no endereço http://www.suframa.gov.br/zfm_ind_ped.cfm, sendo que:
 - a) Os **Anexos I e II** – Relatório Demonstrativo e Declaração de Veracidade – deverão ser preenchidos por todas as empresas que obtiveram faturamento com a comercialização de bens de informática;
 - b) O **Anexo III** – Relatório de Projetos parcialmente desenvolvidos por Empresa, Instituição ou Fundação de Ensino e Pesquisa credenciada no CAPDA – deverá ser preenchido pelas empresas que desenvolveram projetos com dispêndios nas modalidades interna (pela própria empresa) e externa (em convênio);
 - c) O **Anexo IV** – Relatório de Projetos desenvolvidos pela Empresa (Interno) – deverá ser preenchido pela empresa que desenvolveu projetos na modalidade interna ou contratou empresa para a realização de projetos nessa modalidade;
 - d) O **Anexo V** – Relatório de Projetos desenvolvidos em convênio com Instituições e/ou Fundações de Ensino e Pesquisa credenciadas no CAPDA (Externo) – deverá ser preenchido pelas empresas que realizaram projetos na modalidade externa (em convênio).

3. Para comprovação e acompanhamento dos Formulários, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- Cópia impressa dos Formulários para preenchimento do Relatório Demonstrativo ano-calendário 2015 (formato .doc) e em mídia (CD), compostos de seus respectivos projetos realizados na modalidade interna (empresa), externa (convênio) e Relatório Demonstrativo com os dados da empresa;
- Formulário da Declaração de Veracidade devidamente assinado pelo representante legal da empresa beneficiária, com firma reconhecida e autenticada em Cartório;
- Cópia dos comprovantes de pagamentos inerentes aos dispêndios correspondentes aos incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 21 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;
- Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS – de todos os recursos humanos envolvidos nos projetos, exceto projetos internos realizados por empresas contratadas;
- Cópia do contrato de serviço de estágio, no caso da contratação de estagiário para o projeto;
- Cópia do contrato de serviços técnicos de terceiros, nos casos em que houver contratação de serviços de terceiros para o projeto;
- Cópia dos Contratos firmados entre empresas contratadas e contratantes, no caso em que houver repasse das obrigações de P&D (Termo de Assunção);
- Cópia dos comprovantes de aporte de Recursos Financeiros às Instituições conveniadas e às empresas terceirizadas, nos casos em que se aplica (comprovante de depósito por parte da empresa e cópia do extrato bancário por parte da instituição);
- Cópia dos recibos de depósitos efetuados no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT – nos casos em que se aplica;
- Cópia dos Convênios e Termos Aditivos celebrados com as Instituições credenciadas pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia CAPDA, devidamente assinados, datados e autenticados;
- Cópia dos repasses realizados à entidade Coordenadora de Programa Prioritário, caso a empresa tenha optado por esse tipo de investimento;
- Cópia do Acordo/Instrumento vigente quanto à participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa habilitada. No caso de não implementação, apresentar o cronograma previsto de implantação;
- Cópia do comprovante de Implantação do Sistema da Qualidade. No caso de não implementação, justificar, informando a data de previsão da implantação;

- Balanço Patrimonial da empresa habilitada devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA – e, quando for o caso, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas;
- Cópia do Imposto de Renda Pessoa Jurídica 2015;
- Nos casos em que se aplicar, cópia do Termo de Intercâmbio ou documento equivalente e de seus respectivos dispêndios.

4. Os documentos listados neste ofício deverão ser entregues no setor de protocolo da SUFRAMA, com encaminhamento para a Coordenação Geral de Gestão Tecnológica – CGTEC – vinculada à Superintendência Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento Regional – SAP – até o final do expediente (17 horas) da data de 31 de julho de 2016.

5. Todos os projetos apresentados pelas empresas e instituições deverão contemplar como item obrigatório a descrição dos resultados alcançados no ano-calendário, mesmo que o projeto contemple mais de um ano, ou seja, o que foi efetivamente desenvolvido naquele ano e o que foi implantado na empresa, assim como o tipo de inovação e os indicadores de resultados conforme disposto no parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

6. Para os convênios firmados com Centros ou Institutos de Pesquisa, ou Entidades Brasileiras de Ensino credenciadas pelo CAPDA, poderá ser contemplado um percentual de até 10% (dez por cento) do montante a ser gasto em cada projeto, para fins de ressarcimento de custos incorridos e constituição de reserva a ser por elas utilizadas em Pesquisa e Desenvolvimento.

7. Será admitida a apresentação do RD de forma simplificada nos casos em que a empresa no ano-calendário 2015, enquadrar-se em uma das situações abaixo:

a) Repasse integral das obrigações, cabendo informar os produtos incentivados, lançar faturamento dos produtos incentivados, registrar contratos de assunção de obrigação, e lançar movimentações para contratos de assunção;

b) Investiu somente em programas Prioritários, devendo informar seus produtos incentivados, e lançar faturamento dos produtos incentivados, informando o Programa Prioritário e respectivos projetos, se for o caso;

c) Investiu somente no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

d) A divisão do valor total das despesas referidas nos incisos IV a X do art. 21 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, pelo valor total das despesas referidas nos incisos I a III do mesmo artigo, não seja superior a:

- 30%, quando se tratar de projetos executados em convênio com instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento;
- 20%, nos demais casos.

8. Em todas as situações mencionadas no item 7, a apresentação do RD ano-calendário 2015 é obrigatória, devendo a empresa, nos casos em “a”, “b” e “c” preencher somente os formulários dos Anexos I e II.


9. Salientamos ainda que no decorrer da análise do RD ano-calendário 2015, a SUFRAMA poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa documentos comprobatórios de dispêndios realizados no desenvolvimento de projetos internos e conveniados.

10. Nos casos em que se aplicar o intercâmbio científico e tecnológico, internacional ou inter-regional é admitido como atividade complementar à execução do projeto de pesquisa e desenvolvimento, para fins do disposto no art. 5º do Decreto nº 6.008, de 2006 e o lançamento dos seus dispêndios deverá ser destacado nas rubricas específicas do projeto.

11. Observamos que será considerada adimplente para efeito da entrega do RD anual-calendário 2015, a empresa que efetivamente cumprir todos os requisitos descritos neste Ofício, situação a ser constatada após a verificação dos formulários impressos, mídia (CD) e informações enviadas à SUFRAMA.

12. Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos complementares, a Coordenação Geral de Gestão Tecnológica – CGTEC/SAP – está à disposição no telefone: (92) 3321-7354, e-mail: cgtec@sufrema.gov.br.

Atenciosamente,


MARCELO SOUZA PEREIRA
Superintendente-Adjunto de Planejamento
e Desenvolvimento Regional.